13

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.o 219/94
EM 25/11/94

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Há vários anos foram instalados em vias e logradouros do Município que geralmente concentram elevado número de pessoas, postos de atendimento de instituições bancárias' visando à prestação de serviços à população vicentina e aos turistas que visitam a cidade.

Nos meses de verão, principalmente, aumenta consideravelmente a utilização dos equipamentos daquelas instituições que oferecem atendimento rápido e permanente em todos os períodos do dia.

Considerando que o BANESPA - Banco do Estado de São Paulo S/A possui grande número de agências espalhadas pelas cidades paulistas e, em consequência disso, atende significativa quantidade de correntistas; e

Considerando a importância de se dotar São Vicente de estrutura adequada e satisfatória para o bem-estar, tanto dos munícipes quanto dos turistas,

Submeto à consideração do Egrégio Plenário o seguinte:

CK/tm

PROJETO DE LEI Nº 86/94
DOCUMENTO Nº 3838/94

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, no período de 1º de dezembro de 1994 a 28 de fevereiro de 1995, pelo Banco do Estado de São Paulo S/A, de áreas da Praia do Itararé defronte da Igreja São Pedro Pescador e da Praia do Gonzaguinha defronte do Shopping São Vicente, visando à instalação de dois equipamentos de auto-atendimento bancário, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 24 de novembro de 1994.

RENATO CARUSO

CK/tm

ARQUIVADO EM 05/01/95
ARQUIVISTA